

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Prefeitura Municipal de Nova Timboteua



CONTRATO Nº 20250070

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20250070
, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Nova Timboteua,
POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA JOSE BRUNO FARIAS DE SOUZA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVA TIMBOTEUA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.790.338/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ADENILSON NITO DA SILVA PEREIRA, Secretário, e do outro lado JOSE BRUNO FARIAS DE SOUZA, CNPJ/CPF CPF 718.643.002-30, com sede na , Nova Timboteua-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).JOSE BRUNO FARIAS DE SOUZA, portador do(a) CPF 718.643.002-30, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Locação de um imóvel para o funcionamento do CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE qual está localizado no seguinte endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n, térreo, ao lado do Mercado São José, bairro Vila Alta, cep 67830-000, Nova Timboteua/PA., que serão executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, apresentado nos autos do processo de inexigibilidade de licitação, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151958	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E ALMOXARIFADO	MÊS	12,00	4.000,000	48.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	48.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 21-2025.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

3.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Prefeitura Municipal de Nova Timboteua



a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.6. Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

3.7. Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

3.8. Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

3.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.10. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

3.11. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.3. Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;

4.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

4.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, desde que aceito por este, a importância correspondente ao



orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

4.6. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.8. Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.9. Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;

4.10. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991).

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 21 de Janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Prefeitura Municipal de Nova Timboteua



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.790.338/0001-00
CONTRATANTE

Jose Bruno Farias de Souza

JOSE BRUNO FARIAS DE SOUZA
CPF 718.643.002-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____